



PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Declara de utilidade publica “Associação Gerando Sonhos” sediado no Município de Minduri/MG.

- 1) A Câmara Municipal de Minduri/MG, por seus representantes legais, aprova e promulga a seguinte lei:
- 2) Fica declarada de utilidade publica, “Associação Gerando Sonhos” com sede no município de Minduri/MG, Rua Ceará, nº 60.
- 3) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- 4) Revogam –se as disposições em contrario.

Minduri, 16 de março de 2022.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.946.209/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO GERANDO SONHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CEARA

NÚMERO
60

COMPLEMENTO

CEP
37.447-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA RITA

MUNICÍPIO
MINDURI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JULIOCESARAZZIJUNIOR@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 3323-1478

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 15:33:27 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TRINSEIRO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITABILIDADE

VALIDO
 VÁLIDA PARA TODOS OS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
 1366433348

NOME
 JULIO CESAR AZZI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / CÔG. EMISSOR / UF
 0980277011FPRJ

CPF 073.453.967-38 DATA NASCIMENTO 25/08/1972

MUNICÍPIO
 JULIO CESAR AZZI

GERALDA ABDON DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. LB

Nº REGISTRO 00008233333 VALIDADE 15/03/2021 1ª HABILITAÇÃO 08/11/1990

OBSERVAÇÕES

Julio Cesar Azzi Jr.
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BARRA MANSA, RJ DATA EMISSÃO 07/10/2016

68248853024
 RJ296473812

ASSINATURA DO ESCRIVÃO

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

PODER JUDICIÁRIO - TJ - RJ - COMARCA DE BARRA MANSA

Cartório de Registro Civil e Anexos de Minduri

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Minduri/Minduri-MG, 04 de março de 2021

SELO DE CONSULTA: DXL10962
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0675.1607.3749.5943
 Quantidade de atos praticados: 01
 Ato(s) praticado(s) por Nádia Pereira Delfino - Escrevente
 Emol.: R\$ 5,82 - Tx. Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAG604999

Nádia Pereira Delfino
 Escrevente Autorizada
 Registro Civil
 de Minduri

Nádia Pereira Delfino





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
MGP2100338098

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO GERANDO SONHOS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 12/02/2021 Quadro de Sócios e Administradores - QSA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Cruzília Danielle Junqueira Carvalho Interina CEL: (35) 99199-5927
Numero de Controle: MG38735297 - 00007345396738	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME JULIO CESAR AZZI JUNIOR	CPF 073.453.967-38
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Julio Cesar Azzi Junior</i>

RECUNHECO

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **JULIO CESAR AZZI JUNIOR** em testemunho da verdade
São Vicente de Minas-MG, 03 de maio de 2021

SELO DE CONSULTA 80246124
CÓDIGO DE SEGURANÇA 6616 1126 4026 8736

Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por: Silvana Cristina de - Oficial T

Emol: R\$ 6,82 - Tx Judic: R\$ 1,81 - Total R\$ 7,63 - 100% R\$ 0,00

Consulte a veracidade deste selo em: www.tribunaonline.org.br

Nº DA ETIQUETA
AAZ085106

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Cruzília
Danielle Junqueira Carvalho
CEL: (35) 99199-5927

Protocolo: MGP2100338098

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
maria cleide de carvalho rocha	309.290.326-91	contabilidadevicenciana@gmail.com	35999301100

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Cadastro	Data Validade
DEFERIDA	21/04/2021	21/07/2021

Objeto Social

PROPORCIONAR UMA MELHORA NO RENDIMENTO ESCOLAR DE CRIANCAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES ATRAVES DE MELHORIAS NO COMPORTAMENTO. POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES COGNITIVAS, BEM COMO TAMBEM, SOCIAIS E FISICAS ATRAVES DA FILOSOFIA DO ESPORTE JUDO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCINIO E ESTIMULO DE CONVIVENCIA EM SEU ENTORNO SOCIAL, ALTO CONTROLE E A FORMACAO DA CONSTRUCAO DE CARATER DO ASSOCIADO. POSSIBILITAR E CONTRIBUIR PARA COMUNIDADE LOCAL E SOCIEDADE DE FORMA QUE OS ASSOCIADOS TENHAM A FORMACAO DE CARATER SOCIAL PARA SE TORNAREM CIDADAO S CONSCIENTES E ATUANTES DE FORMA PLENA JUNTO A SUA COMUNIDADE. SERES ATIVOS E APTOS A DESENVOLVER O SEU PAPEL DE FORMA EFETIVA COMO SUJEITO PLENO E CAPAZ DE COMPREENDER-SE E COMPREENDER O SEU ESPACO SOCIAL.

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
ASSOCIACAO GERANDO SONHOS

Dados da Análise do Endereço

Orgão Responsável
Prefeitura Municipal de MINDURI

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m ²)	Natureza do Imóvel
	45,00	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço
RUA CEARA

Número
60

Bairro
SANTA RITA

Complemento
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Município
MINDURI

CEP
37447-000

Informações
Comarca de Cruzília

Protocolo: MGP2100338098 Data de Cadastro: 2021/04/21 10:49:46

Intefina
Tel: (35) 09199-5927

Minduri
Dar
1/2

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Comarca de Cruzília
Danielle Junqueira Carvalho

Interina

Cel: (35) 99199-5927

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Comarca de Cruzília
Danielle Junqueira Carvalho

Interina

Cel: (35) 99199-5927

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

RUA C. G. FERREIRA, 111 - CENTRO

CEP: 35919-19-5927

Código	Quantidade	Valor	Total
01	1	2	20
02	1	16	36

PROTEÇÃO Nº 810 REG. Nº 40. LIV. A-17 - PAG. 46 - AV. N.º 1

Cruzília, MG, 12 de fevereiro de 2021
Danielle Junqueira Carvalho - Oficial

Des.	Emo	ISS	Pec	IFJ	Total
72.01	246,97		14,75	00,15	420,00

Poder Judiciário - TJMG
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SILICÍO CONSULTA DOX. 27

Atenção: praticado o ato, De acordo com o art. 201, V, do CPC/2015, a validade de seu ato é de 30 (trinta) dias.

Consulte a validade de seu ato em: www.tjmg.jus.br

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Comarca de Cruzília
Danielle Junqueira Carvalho

Interina

Cel: (35) 99199-5927

CARTORIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA CORNELIO CORREIA MACIEL, 77 - CENTRO
 Fone: (359)9109-5927

Código	6101-0 6201-8 8101-8			Total
Qtd.	1	2	16	20

PROTOCOLO Nº 800 REG Nº 60 - LIV A-17 - PAG 245 - AV Nº 1

Cruzília, MG, 12 de fevereiro de 2021.
 Danielle Junqueira Carvalho - Oficiala

Des	Emo	ISS	Fac	TFJ	Total
7293	246,97		14,75	89,15	420,80

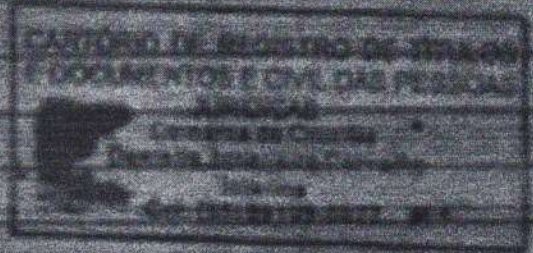
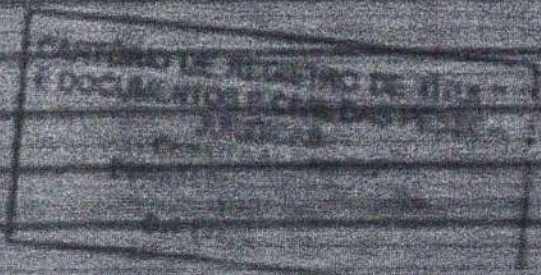
Poder Judiciário - TJMG
 CARTORIO DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS
 Selo de Consulta
 Aberto para consulta
 Consultar validade de
 26/1/21

CARTORIO DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS
 Danielle Junqueira Carvalho
 Oficiala

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Forma de Utilização

Este formulário deve ser preenchido e entregue ao Cartório de Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita, Município de MG, para a lavratura da escritura pública de compra e venda.



Ata da Assembleia Geral da Associação Geral de Agricultores da Comunidade de São João do Rio Preto - Associação Geral de São João do Rio Preto

Em 03/09/2020 às 19h de tarde

na residência de Gilvane Vargas número 15 da Rua Iluminada - no bairro Anicó - no município de São João do Rio Preto - Estado de Pernambuco, tendo por finalidade a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de aprovar o estatuto social da Associação Geral de São João do Rio Preto, em conformidade com o artigo 1556 do Código de Comércio.

A assembleia foi instaurada em primeira convocação, dando início aos trabalhos pelas 19h30 minutos, com a presença de 15 membros, sendo 10 presentes e 5 ausentes.

Foram indicados pelos presentes como presidente o Sr. Roberto José da Silva, como secretário o Sr. João Carlos da Silva e como tesoureiro o Sr. João Carlos da Silva. Foram também indicados os membros da comissão de fiscalização do patrimônio da Associação, sendo eles: Sr. João Carlos da Silva, Sr. João Carlos da Silva e Sr. João Carlos da Silva.

Foram discutidos os seguintes pontos de ordem do dia:

1. Aprovação do estatuto
2. Eleição e aprovação do estatuto
3. Eleição e posse dos membros da comissão de fiscalização
4. Deliberação de outros assuntos

Após a leitura do estatuto de associação, aprovado por unanimidade, o Sr. Roberto José da Silva, presidente, agradeceu a todos os presentes e ausentes.

Deliberação: A Assembleia Geral Ordinária da Associação Geral de São João do Rio Preto, realizada em 03/09/2020, aprovou o estatuto social da Associação, em conformidade com o artigo 1556 do Código de Comércio.

Ata da Assembleia Geral de constituição
de Associação Civil sem fins lucrativos

Associação Grande Sonhos.

Em 03/10/2020 às 19:00 no seguinte lo-
cal: Avenida Getúlio Vargas número 18, como-
do 04, reuniram-se os abaixo assinados, con-
forme lista de presença anexada, tendo por fi-
nalidade única e exclusiva fundar uma asso-
ciação civil de direito privado, sem fins lu-
crativos, sem umbo político e partidário de-
terminada: Associação Grande Sonhos, com
sede em Miraduru.

A assembleia foi instaurada em primeira
chamada, dando início aos trabalhos pediu-se
aos presentes que indicassem uma pessoa para
prezidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes como pre-
sidente o Senhor Julio Cesar Azzi Junior que,
assumindo, designou a mim, Alexandra dos
Santos Medeiros para secretariar os trabalhos e redi-
zir a seguinte e presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de Pauta:

1. Criação da Associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto social da
Associação
3. Eleição e posse dos membros da direção
4. Direitos e deveres dos associados

Após a leitura do edital de convocação
e da ordem do dia, pelo presidente, inici-
aram-se as discussões.

Deliberação 1 - Constituição da associação
Após as discussões a cerca da proposta
de denominação social e de endereço para

instalação da sede da Associação que foi imbuída e aprovada por unanimidade da seguinte forma

Nome: Associação Girando Sorrisos.

Sede: Rua Guarani, 60, Santa Rita, Minduri, MG no cap: 37.347.000. Deverão iniciar suas atividades em 03/01/2021.

Deliberação 2 - Aprovação do estatuto social
Foram distribuídas cópias do projeto do estatuto social da assembleia, o qual após ser integralmente lido, e debatido, foi submetido à votação.

Assim, segue o estatuto social aprovado, como parte inseparável da presente ata para todos os fins de direito, portanto, devidamente constituído a associação.

Deliberação 3 - Eleição e posse dos membros da administração da associação.

A seguir realizou-se a eleição dos membros da administração da associação tendo sido colada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos submetidos à votação.

Após a contagem dos votos, premeiado por todos, a administração da associação ficou da seguinte forma:

- Cargos Presidente:
- Eleito(a): Julio Cesar Azzi Junior, solteiro, brasileiro, professor, nascido 25/08/1972, de RG 088027701 expedido por IFPRJ de CPF 073 453 967-38 residente e domiciliado em Rua Guarani nº 60, Santa Rita, Minduri - MG
 - Suplente: José Alves de Moraes Junior, la-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Comarca de Cruzília

Danielle Albuquerque Carvalho

Cep. (35) 99199-5921

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS

~~Maria da Luz~~ ~~RG 137 5748~~ ~~MG~~ ~~CPF 079.159.376 26~~ ~~residente~~
e domiciliando em Rua Grande de Norte,
507 - Vila Varaló - Minduri - MG

Cargo Secretário(a)

Elitória) Alexandrina dos Santos Modesto, ca-
sada, brasileira, técnica em radiologia,
nascida 22/10/1997, de RG 20195062 expedido
do por SSP, de CPF 1232 9430643, residente
e domiciliando em Rua Rio de Janeiro 285,
Corrego do Meio Minduri - MG

Suplente: Márcula Ribeiro da Silva, solteira,
brasileira, enfermeira nascida em 03/08/1992 de
RG 172 18384 expedido - MG, CPF 1055482
76.89, residente e domiciliando em Rua Major
Gobriel P. Andrade 233, Centro, CEP 37447000,
Minduri - MG.

Cargo Tesoureiro(a)

Elitória) Renata Duarte Moura, solteira,
brasileira, professora nascida em 25/06/1981
de RG 12358669-5 expedido por Ditran, de CPF
05653731706 residente, domiciliando
em Rua São Vicente de Paulo 124, Centro - São
Vicente de Minas - CEP.: 37.370.000

Suplente: Viriame Maria dos Santos, solteira,
brasileira, operadora de caixa nascida em
01/05/1984 de RG 370781314 expedido por SSP, de
CPF 315 541.048-58 residente e domiciliando
em Rua Goiás 388, Corrego do Corrego do Meio
Minduri - MG.

Cumprindo as formalidades legais, o pre-
sidente declarou definitivamente constituída
a Associação Civil, sem fins lucrativos, denomina-

Handwritten notes and stamps at the top of the page, including a date stamp that appears to be "1974" and some illegible text.

<p>SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS</p>	<p>Carteira</p>	<p>1</p>
--	-----------------	----------

Handwritten signature and notes at the bottom of the page, including a date stamp that appears to be "1974" and some illegible text.

<p>CARTEIRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</p>	<p>Comarca de Curitiba Desembargador-Chefe Interno</p>
---	--

JURÍDICAS

Comarca de Curitiba

Damiana Antunes Carvalho

Interina

Cel: (35) 99199-5921

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a posse da diretoria da Associação Grande Sombros.

Aos 14 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Extraordinária na sede da Associação Grande Sombros atendendo ao edital de convocação de 08/09/2020 afixado na sede social, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata nos termos do Estatuto em vigor, com finalidade de deliberarem acerca da posse da diretoria com mandato de 02 anos da Associação Grande Sombros, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número

Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Senhor Presidente Julio Cesar Azei Junior, conforme disposição estatutária, e a Sr. Senhora Aurora dos Santos Medeiros, secretária da Associação. Com a palavra o Senhor Presidente explicou aos presentes que os membros eleitos na Assembleia de dia 03/09/2020, ainda não haviam tomado posse de seus cargos e que por isto os mesmos o faziam neste ato. Logo após foi realizada a solenidade e ficaram empossados para o mandato iniciando-se nesta data, ou seja: 14/09/2020 até 14/09/2022. Cargos da Diretoria: Presidente: Julio Cesar Azei Junior, agricultor, brasileiro, professor marido 25/09/1972, d. RG 0880 27701, inscrito por ITP RJ, de CPF-073.453.967-38, ru

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Comarca de Cruzília
Den. Ele. Junqueira Carvalho

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Comarca de Cruzília

Sidney e Domaci Amorim em Rua Luiza Nº 60
Santo Rito, Minduru - MG. Cel: (35) 21 14 027

Suplente: Joa Abres de Moraes Junior, brasileiro, empresário, nascido em 10/04/1986, de RG 132 9748 - MG, CPF 079 159 376-26, residente e domiciliado em Rua Grande do Norte 507, Vila Varaló - Minduru - MG.

Secretário(a): Alessandra dos Santos Medeiros, brasileira, técnica em radiologia, nascida em 22/10/1997, de RG 201 910 62, expedido por SSP, de CPF 1232 943, residente e domiciliado em Rua Rio de Janeiro 285, Corregio do Meio, Minduru - MG.

Suplente: Marcela Ribeiro da Silva, brasileira, enfermeira, nascida em 03/08/1992, de RG 172 18384 expedido - MG, CPF: 105 54 82 76-89, residente e domiciliado em Rua Major Gabriel P. Amorim 233, Centro, CPP: 37447 000, Minduru - MG.

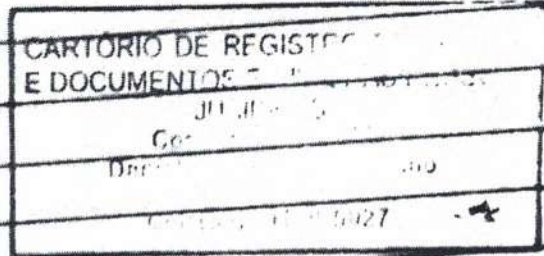
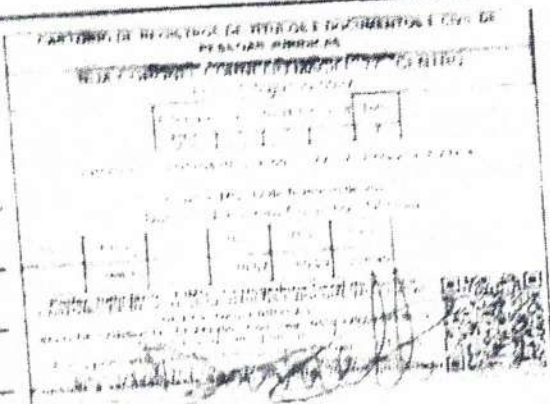
Exercício(a): Renata Duarte Moura, brasileira, nascida em 25/06/1981, expedido por Detran, de CPF 056 53 73 17-06, residente e domiciliado em Rua São Vicente de Paulo 124, Centro São Vicente de Minas - MG.

Suplente: Viriani Maria dos Santos, brasileira, graduada de caixa, nascida em 05/1984 de RG 370 78 13 14 expedido por SSP, de CPF 315 541 048-58, residente e domiciliado em Rua Goiás 388, Corregio do Meio, Minduru - MG.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Minduru, 14 de Setembro de 2020.

Presidente: Paula Reson Alcaz (In.)
 Suplente: Jan Alon de Moura (Amor)
 Secretária(a): Alexandra de S. Almeida
 Suplente: Marcela de S. Lira
 Embaixadora: Renata Junqueira
 Suplente: Viviane Maria de Santos.



CARTORIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURIDICAS

Danielle Junqueira Carvalho - Oficiala
RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, 77 - CENTRO

Fone: (359)9199-5927

Código	6101-0 6201-8 8101-8			Total
Qtd.	1	2	4	7

PROTOCOLO Nº 804 REG Nº 60 - LIV A-17 - PÁG 259 - AV Nº 4

Cruzília, MG, 12 de fevereiro de 2021.

Danielle Junqueira Carvalho - Oficiala

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	168,13		10,07	60,29	238,49

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTORIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS

SELO DE CONSULTA: BDX42350 - Cód. Seg.: 0559.3292-243.8630
Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Danielle Junqueira Carvalho - Oficiala
Emol: 178,20 - TFJ: 60,29 - Valor Total: 238,49 - E-C

Consulte a validade deste selo no site <https://atos.tjmg.us.br>



CARTÓRIO D

ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. Associação Gerando Sonhos, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:

Rua Ceará Número 60, Bairro Santa Rita. Minduri – Minas Gerais. No CEP: 37447000.

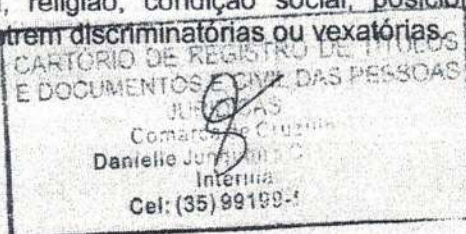
Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembléia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

Proporcionar uma melhora no rendimento escolar de crianças e adolescentes (Participantes) através de melhorias no comportamento. Possibilitar o desenvolvimento de potencialidades cognitivas, bem como também, sociais e físicas através da filosofia do esporte judô. Promover o desenvolvimento do raciocínio e estímulo de convivência em seu entorno social, alto controle e a formação da construção de caráter do associado. Possibilitar e contribuir para comunidade local e sociedade de forma que os associados tenham a formação de caráter social para ser tornarem cidadãos conscientes e atuantes de forma plena junto á sua comunidade. Seres ativos e aptos a desenvolver o seu papel de forma efetiva como sujeito (a) pleno e capaz de compreender-se e compreender o seus espaço social.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.



Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembléia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

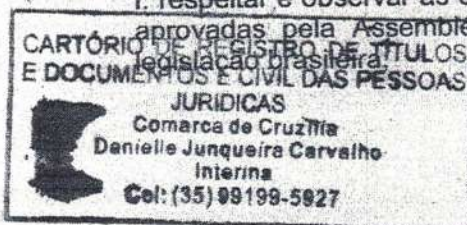
Os associados poderão inscrever-se à medida que pais ou responsáveis solicitarem junto a associação a guia de preenchimento (declaração) autorizando a participação do futuro associado em todas atividades a serem desenvolvidas na associação. É estritamente imprescindível a realização desse processo. Deverá ser entregue no ato da inscrição os documentos a seguir: Foto cópias de comprovante de residência, certidão de nascimento e 1 foto 3x4 do futuro associado.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembléia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira



- II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembléia Geral;
- V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI. exercer com responsabilidade os cargos para o quais tenha sido indicado para a Assembléia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos do associado:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembléia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembléia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- III. pela dissolução da Associação;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Comarca de Cruzília
Danielle Junqueira Carvalho
Interina
Cel: (35) 99199-5927

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Comarca de Cruzília
Danielle Junqueira Carvalho
Interina
Cel: (35) 99199-5927

V. pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

I. a Assembléia Geral dos associados;

II. o Conselho Diretor;

III. o Conselho Fiscal.



[Handwritten signature]

Seção 1 - Da Assembléia Geral

Art. 17. A Assembléia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 18. A Assembléia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

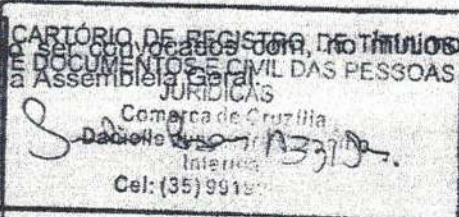
- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembléia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembléia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.



5 (cinco) dias de

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 3 (três) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

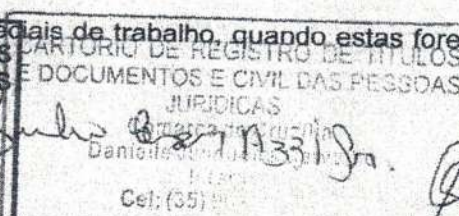
- a) Diretor-Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: **2 anos**, sendo permitida a reeleição por até 5 (cinco) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação.



- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar a Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. representar e defender os interesses dos associados;
- XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

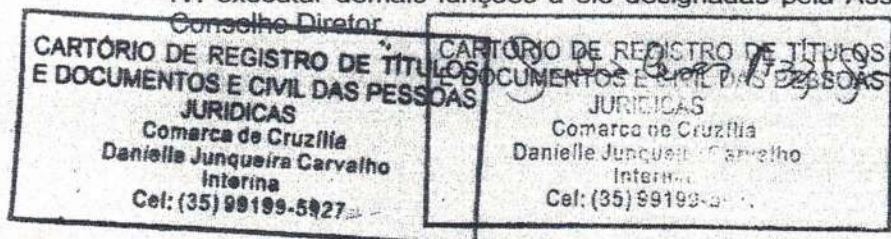
Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.



Art. 29. Compete ao Secretário:

- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32. O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um **mandato de: 2 anos**, sendo permitida a reeleição por até 5 (cinco) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 33. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as



II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;

III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;

V. opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 34. O Conselho Fiscal se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 35. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 36. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 37. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 38. A votação será secreta.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Comarca de Cruzília
Danielle Junqueira Carvalho
Cel: (35) 99199-5927

Seção 5 - De outras disposições

Art. 39. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Comarca de Cruzília
Danielle Junqueira Carvalho
Interina
Cel: (35) 99199-5927

Os associados eleitos em Assembleia Geral, ocupem os
Suldo Cruz A331 Sr

cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

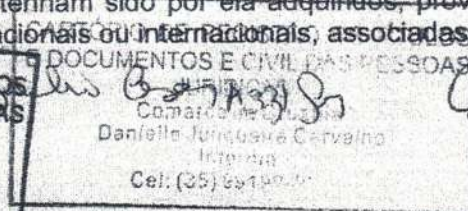
§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 41. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 42. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;



10/13

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III. contribuições dos associados;

IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 43. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 44. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 45. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. A prestação de contas da Associação observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Art. 47. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 48. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 49. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 50. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 51. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 53. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

<p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Cruzília Danielle Juçueira Carvalho Interina Cel: (35) 99199-5927</p>	<p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Cruzília Danielle Juçueira Carvalho Interina Cel: (35) 99199-5927</p>
--	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2128696130

NOME
VIVIANE MARIA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
370781314 SSP SP

CPF - DATA NASCIMENTO
315.541.048-58 01/05/1984

RELACIONO
JOSE LUIZ LACERDA
SANTOS
MARIA LUIZA SANTOS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
05111333410

VALIDADE
12/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/12/2010

OBSERVAÇÕES
A ;



PROIBIDO PLASTIFICAR
2128696130

Viviane
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAXAMBU, MG

DATA EMISSÃO
18/08/2020

Kleyverson Rezende
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

66393490826
MG578478846

MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARCELA RIBEIRO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
17218384 - SSP - MG

CPF
105.548.276-89

DATA NASCIMENTO
03/08/1992

FUNÇÃO
JOSE MARCELO DA SILVA

ELTANE RIBEIRO DA SILVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1667266756

RECORRIDO 06874538248

VALIDADEZ 17/08/2021

10/07/2017

OBSERVAÇÕES

Marcela Ribeiro da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ANDRELANDIA, MS

DATA EMISSÃO 19/11/2018

Alexandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG 82734009098
MG545037573

PROIBIDO PLASTIFICAR
1667266756

MINAS GERAIS



NOBRE
JOSE ALVES DE MORAIS JUNIOR

REG. ELEITORAL / OUTRA IDENTIF. BR
MG13297480 PC

DATA NASCIMENTO
079.159.376-26 10/04/1986

MUNICÍPIO
JOSE ALVES DE MORAIS

MARLENE DA ROCHA
MORAIS

RESIDÊNCIA - ACC CRELAR
AD

VALIDADEZ
03/09/2025

1ª JORNADA
25/09/2006



Nº IDENTIFIC
03922262234



Jose Alves de Moraes Junior
Assinatura do Representante

LOCAL
CAZAMBU, MG

DATA ELEIÇÃO
08/09/2020

de Almeida
Kleyversson Rezende
Diretor-DETRAN/MG
ASSINATURA DO ELEIÇÃO

MINAS GERAIS

2129248579
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2129248579
PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0707
Polegar Direito

Renata Duarte Moreira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nascimento
25/06/1981

Nome
RENATA DUARTE MOREIRA

Número
056.537.317-06

Ministério da Fazenda
Recita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.358.669-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2004

NOME RENATA DUARTE MOREIRA
FILIAÇÃO JOSÉ MURILO MOREIRA
EDILZA DUARTE MOREIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO
DOC. ORIGEM RIO DE JANEIRO

C.NASC LIV 798 FLS 255V TERM 48.617 C 008
RIO DE JANEIRO

CPF 000.000.000-00
2 Vta

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
LUIZ ANTONIO BARBANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MTR. 24.006.507
0707

DATA DE NASCIMENTO 25/06/1981

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M G
NOME ALESSANDRA DOS SANTOS MODESTO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF MG20191052 SSP MG		
CPF 171.347.026-43		DATA NASCIMENTO 22/10/1997
FILIAÇÃO JOSÉ DE FATIMA MODESTO		
MARIA LIZETE DOS SANTOS MOD ESTO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AB
Nº REGISTRO 0011024006	VALIDADE 02/08/2024	HABILITAÇÃO 05/05/2018
OBSERVAÇÕES A		
Assinatura do Portador <i>Alessandra dos S. Modesto</i>		
LOCAL ARINHESTANDA, MG	DATA EMISSÃO 19/05/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		19265026186 MGS60027544
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2215942502



2215942502

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN